

- P.M.C.
FL N° 072
K

SUMÁRIO

1 – Projeto Básico de Engenharia

2 – Memorial Técnico Descritivo/ Especificações Técnicas

K

K

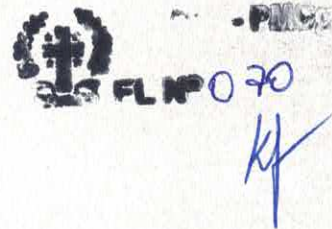
-PMS
FL N° 071
K

PROJETO BÁSICO

APRESENTA AS DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE ESCADARIA, DRENAGEM E
CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE ARRIMO DE
PEDRA GRANÍTICA E TELA ARGAMASSADA, NO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. LOCALIZAÇÃO
6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. DOS SERVIÇOS À EXECUTAR
8. FORMA E PRAZO DE RECEBIMENTO
9. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
10. QUALIFICAÇÕES
11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. FORMA DE PAGAMENTO
13. DA FISCALIZAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DA GARANTIA CONTRATUAL
20. DOS ANEXOS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



1. OBJETO

Contratação direta através de dispensa de licitação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, tela argamassada e drenagem nas ruas Amendolândia e 2ª travessa bom Jesus, localizadas no bairro dos estados, na cidade de Camaragibe - PE.

2. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de Construção e Recuperação de escadaria, Contenção de Encosta, no Município de Camaragibe, que consiste na execução de recuperação, reparos à conservação preventiva e corretiva nos sistemas de Acessibilidade nos morros em Escadarias, Proteção de Encostas em áreas de risco de Deslizamento e Drenagem, inclusive com serviços de melhorias e conservação em áreas de equilíbrio ambiental.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Camaragibe, cuja área territorial é composta de cerca de 80% de morros e encostas e, através da Secretaria de Defesa Civil, assume o desafio de solucionar antigos e novos problemas que atingem diretamente a população da área supra citada, vem buscar através desta licitação, soluções de forma a atender às demandas de manutenção propostas, definidas e mensuradas em função dos problemas identificados nestas áreas.

● ESCADARIAS

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Civil, identificou os mais diversos tipos de situações desde escadarias sem a mínima condição de acessibilidade, com trechos total e parcialmente destruídos com degraus, rampas e canaletas rompidas, jogando as águas pluviais nas encostas favorecendo o deslizamento das mesmas. Fatos dessa natureza, expõe a população a riscos de acidentes, de caráter não só de cunho de perdas materiais e principalmente, perdas de vidas humanas.

● CONTENÇÃO DE ENCOSTA EM MURO DE ARRIMO COM PEDRA GRANÍTICA TIPO RACHÃO (ALVENARIA EM PEDRA ARGAMASSADA)

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Civil, identificou nas áreas onde há maior necessidade de intervenção desse tipo de serviços, por se tratar de

proximidade de residências em encostas, tanto acima do talude como abaixo, apresentando grau de riscos de instabilidade da encosta, que sofreram cortes irregulares para a construção de moradias e, em áreas de suporte de apoio a execução de escadarias.

● **TELA ARGAMASSADA**

Levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Civil, identificou nas áreas onde há maior necessidade de intervenção desse tipo de serviços, a partir da necessidade de proteger o talude das encostas, para a impermeabilização das mesmas, fazendo com que essa intervenção dê estabilidade a esta área. Os serviços deverão ser executados dentro de uma programação estratégica e regular.

O objetivo é que sejam atendidas as exigências técnicas, evitando-se dessa forma, o colapso do sistema e da estabilidade dessas áreas.

É importante também, que se adeque o cronograma de execução física à disponibilidade financeira, o que assegurará a regularidade no andamento dos trabalhos.



3.2. A presente dispensa decorra da Licitação instaurada sob o Processo Licitatório nº 20/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 com Sessão pública em 12/05/2020 às 9h ter sido DESERTA, vez que repetir a licitação causaria prejuízos à a Administração em face do risco de dano ao erário em republicar o certame durante a pandemia do covid-19, bem como a questão do interesse público, com a iminência de período de grandes chuvas que pode ceifar vidas nas áreas de risco, caracterizando inquestionavelmente a emergência na contratação deste objeto, nos termos do art. 24, V da lei 8666/93.

4. DOS VALORES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a Planilha é de:

R\$ 329.026,58 (trezentos e vinte e nove mil, vinte e sei reais e cinquenta e oito centavos), preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- I. Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste projeto básico;
- II. Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- III. Custos com o transporte para os deslocamentos intra-municipal;
- IV. Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- V. Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- VI. Os valores referentes ao pagamento de ART/RRT.
- VII. Este processo contém 01 (um) projeto básico, 01 (um) Caderno de Especificações, 01 (uma) Planilha Orçamentária com seus preços individualizados, cujo somatório resultará no preço global máximo do certame, Memória de Cálculo, Planilha das Composições de custos e Cronograma Físico-Financeiro. Para elaboração do orçamento foi utilizada:

COMPOSIÇÕES DE CUSTO, TABELA DA SINAPI/PE/DESONERADA-NOVEMBRO/2019 + (BDI 28,82%).

VIII. Obs.: A Planilha Orçamentária foi elaborada na forma, DESONERADA, mostrando-se mais vantajosa, esta forma.

- As despesas em decorrência do objeto desta ata, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO
2021	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
15.182.1010.0118.0000	CONTRATAR OBRAS DE CONTENÇÃO E ACESSOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

- Composições acrescidos de BDI de 28,82%
- A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexo a proposta de preços, não podendo incluir no BDI, impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não deverão ser repassados à CONTRATANTE.

5. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados nas ruas Amendolândia e 2ª Travessa Bom Jesus, localizadas no Bairro dos Estados, no município de Camaragibe, conforme demonstrado no Anexo II.

14



Imagem - Bairro dos Estados no Município de Camaragibe

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A licitação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- A contratação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”, conforme disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas neste projeto básico e seus anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e globais superiores aos estimados na Planilha Orçamentaria dos Serviços – ANEXO II, deste instrumento.
- Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-ROM ou Pendrive), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação;

- Apenas a licitante que apresentar “MENOR PREÇO GLOBAL”, e atender a todos os requisitos do edital e seus anexos, deverá apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, para que seja providenciado a homologação do certame.

6.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa fundamenta-se em face do Processo Licitatório nº 20/2020 sob a Modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 com Sessão pública em 12/05/2020 às 9h ter sido DESERTA, vez que repetir a licitação causaria prejuízos à Administração em face do risco de dano ao erário em republicar o certame durante a pandemia do covid-19, bem como a questão do interesse público, com a iminência de período de grandes chuvas que pode ceifar vidas nas áreas de risco, caracterizando inquestionavelmente a emergência na contratação deste objeto, nos termos do art. 24, V da lei 8666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

7. DOS SERVIÇO Á EXECUTAR

7.1. ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS PRELIMINARES:

Estas especificações deverão ser consideradas para a execução dos serviços, independentemente da localização e das quantidades a serem realizadas.

a) **Capina e limpeza manual de terreno.**

- Serão realizados os serviços de roço e corte (incluindo toco e raízes) e remoção da vegetação do solo orgânico, na profundidade necessária nos locais indicados em projeto, verificando-se que a espessura média da raspagem da camada vegetal será de no máximo 10 cm, os quais não serão permitidos em hipótese alguma a queima dos materiais, os quais serão transportados para local indicado pela fiscalização, para posterior remoção.
- Os serviços serão realizados com mão de obra braçal, estando todos os operários envolvidos no serviço, munidos de ferramentas apropriadas, como também utilizando todos os equipamentos de segurança necessários para a tarefa.
- Critério de medição: a medição será efetivada após confirmação pela fiscalização da área efetivamente executada, em m² e comprovação da utilização das ferramentas e equipamentos necessários utilizados na tarefa, através de relatório fotográfico, como também do armazenamento do material em local apropriado que

não cause transtorno aos transeuntes e/ou impeçam circulação de veículos e equipamentos.

b) Trabalhos em terra

- Remoção de material de primeira categoria em caminhão basculante e remoção de metralha em caminhão carroceria.
- Os entulhos provenientes das limpezas e escavações deverão ser armazenados em local apropriado, indicado pela fiscalização, onde não impeçam o tráfego de pessoas e/ou veículos, como também riscos aos transeuntes, para posterior remoção. A medição será efetivada após cubação executada pela fiscalização, medida em m³, conferindo o volume executado, e comprovando através de relatório fotográfico os procedimentos e normas inerentes aos serviços.

c) Transporte com carro de mão de areia entulho ou terra

- Os materiais provenientes das escavações e limpeza, serão removidos através de carro de mão a uma distância máxima de 100 m e armazenados em locais indicados pela fiscalização, de forma que não obstrua em nenhum momento as vias de acesso ou impeçam a circulação de veículos ou transeuntes, para posterior remoção, através de caminhão tipo basculante. Critérios de medição: a medição será efetivada através da cubação do material removido, em m³, conforme apropriação executada pela fiscalização e comprovação através de relatórios fotográficos e Planilha de cubação.

d) Remoção de material de 1ª categoria

- Os materiais provenientes dos tombos com carro de mão serão armazenados em local apropriado, indicado pela fiscalização, para posterior remoção, observando-se o mesmo critério do tombo, de forma que não obstrua as vias de acesso ou impeçam a circulação de veículos ou transeuntes, e/ou que não sejam armazenados em local que possa oferecer quaisquer risco de desmoronamentos que causem danos materiais ou humanos a população beneficiada.
- No ato da carga, em nenhum momento estacionar e/ou executar o serviço de forma que cause transtorno a população, ou impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes. A remoção será executada por caminhão carroceria ou basculante, a uma D.M.T. de 12,0 km, e os entulhos serão despejados em local apropriado que não cause danos ao meio ambiente, sendo de total responsabilidade da contratada a destinação dos resíduos removidos, cabendo a mesma a observação das normas pertinentes ao serviço executado, sob pena da empresa contratada responder civil e criminalmente sob os resíduos removidos e despejados.
- Critérios de medição: a medição será efetivada através da cubação do material removido, em m³, conforme apropriação executada pela fiscalização e comprovação através de relatórios fotográficos e Planilha de cubação.

e) Escavação manual em solo profundidade 1,50 m



- Escavação manual de vala em material de 1ª categoria ate 1,5m excluindo esgotamento/ escoramento.
- As ferramentas utilizadas serão: chibanca, enxadeco, ferro de cova e pá.
- Os taludes de corte obedecerão as inclinações definidas em projeto, respeitando uma inclinação máxima de 45º em relação a horizontal.
- A execução de cortes compreenderá a escavação e remoção de material dentro dos limites da faixa de construção, de acordo com o estabelecido no projeto.
- O material escavado dos cortes, quando julgado conveniente, será aplicado na execução dos aterros e a sua distribuição será feita de acordo com o diagrama de transporte aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- A execução de bota-fora somente será permitida quando especificamente indicado no diagrama de transportes ou quando for encontrado material considerado inaceitável para colocação nos aterros, e com ordem expressa da FISCALIZAÇÃO que fixará, inclusive, a sua localização. Preferencialmente, o bota-fora será utilizado para reduzir a inclinação dos taludes dos aterros.
- Se durante a execução de cortes for localizado material que possa ter aplicação especial, poderá o mesmo, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser estocado em separado para aplicação em tempo oportuno.
- Os taludes, canaletas, saída d'água, terão as inclinações indicadas no projeto, serão cuidadosamente acabadas e deverão ser executadas de modo a permitir uma drenagem superficial adequada a qualquer tempo.
- Critérios de medição: o volume medido será o volume efetivo medido na vala em m³.

f) Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso

- Deverá ser executado o necessário reaterro em volta, até o nível do terreno natural, com material escolhido, espalhado em camadas horizontais com cerca de quinze centímetros (15 cm) de espessura e devidamente compactado.
- Para a compactação dos materiais de enchimento das valas, serão utilizados soquetes manuais. Opcionalmente, poderão ser utilizados soquetes mecânicos, a critério da Fiscalização.
- Os aterros ou reaterros deverão ser executados simultaneamente e numa altura, em ambos os lados de um encontro ou muro.
- Deverá ser feita a limpeza do terreno natural para abertura dos locais para os empréstimos, compreendendo essa limpeza, a roçagem e capinação da vegetação existente, assim como a remoção da camada de solo superficial.
- Após a conclusão da obra, deverão ser retiradas do local da mesma, as formas, escoramentos, sobras de materiais, máquinas, ferramentas e qualquer entulho existente.
- Critério de medição: os aterros e reaterros serão medidos através de cubação dos volumes aplicados, em m³ e o transporte será medido através do volume do caminhão em m³.

Handwritten signatures in blue ink.

g) Drenagem

- Colocação de calha de concreto 0,30m de diam., incluindo corte do tubo, escavação até 1,50m de profundidade, reaterro compactado e fornecimento da mesma. A drenagem aqui exposta será considerada superficial, todos os materiais utilizados deverão atender integralmente às especificações em vigor para execução de obras de drenagem, as calhas de concreto deverão ser assentadas com declividade mínima de 0,5%, como também não apresentar fissuras, pontas quebradas, bolsas danificadas e/ou quaisquer defeitos que comprometam o perfeito escoamento das águas pluviais. Todos os materiais provenientes das sobras das escavações e reaterro, deverão ser removidos.
- Critérios de medição: Medição por unidade.
- Caixas de Inspeção em concreto pré-moldado DN 60,00 cm. As caixas de inspeção em concreto pré moldado, devem atender ao prescrito na norma NBR 6118/2003, para elementos pré moldados, e serem assentadas conforme o estipulado em projeto, seguindo as cotas prescritas no projeto de topografia, as peças apresentadas devem estar em perfeitas condições, sem fissuras, rachaduras ou defeitos que comprometam a perfeita impermeabilização das mesmas. A fiscalização poderá em qualquer momento solicitar a substituição em casos de danos que afetem o bom funcionamento das peças, durante o assentamento das peças.
- Critérios de medição: Medição por unidade assentada.
- Fornecimento e assentamento de tubos de PVC diam. 100 mm. Os tubos de PVC deverão ser de boa qualidade, normatizados, conforme o prescrito em norma, que atendam as resistências mínimas de projeto, e obras de drenagem. Todos os tubos de PVC diam. 100 mm deverão ser assentados conforme inclinação indicada em projeto, os tubos deverão ser assentados sobre camada de material fino, sem matéria orgânica, pedras e/ou materiais perfurantes de qualquer natureza, como também tomar as mesmas precauções no recobrimento dos mesmos. Deverá ser retirado todo material excedente.
- Critério de medição: medição por metro linear aplicado.

7.2. REVESTIMENTOS

a) Chapisco e emboço

- Deverá ser feito o revestimento das partes superiores e das frentes das alas dos muros e de qualquer outro elemento da obra, julgado necessário pela FISCALIZAÇÃO.
- O revestimento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, em volume ou em outro fixado no projeto, na espessura, mínima de dois centímetros (2 cm).
- A areia deverá apresentar um diâmetro máximo igual ou inferior a dois milímetros (2 mm).



- A argamassa deverá ser preparada, manualmente, em amassadores de tábuas, tijolos ou folhas metálicas.
- Antes da execução do revestimento, as superfícies onde o mesmo será feito, deverão ser umedecidas.
- Critério de medição: medição em metros quadrados aplicado.

7.3. PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

a) **Alvenaria em pedra rachão/ pedra argamassada**

- A alvenaria de pedra deverá ser executada por fiadas, aproximadamente horizontais, utilizando-se blocos tão regulares quanto possível, assentados sobre argamassa, com sua maior face voltada para baixo e paralela ao plano horizontal.
- Os blocos deverão ser calçados com rachas e rachinhas, que também serão empregadas na regularização de cada fiada.
- Os vazios existentes entre os blocos de pedra deverão ser preenchidos com argamassa, de cimento e areia, no traço 1:6, procedendo-se, em seguida, a introdução de rachas e rachinhas, com o auxílio de martelo de pedreiro e soquetes manuais.
- Os blocos de pedra, rachas e rachinhas, deverão ser umedecidos no momento de assentamento.
- O lançamento de blocos de pedra sobre fiadas recém executadas, deverá ser feito por meio de planos inclinados, talhas ou outro qualquer processo, de modo a evitar choques prejudiciais à alvenaria.
- Os blocos de pedra usados na alvenaria de elevação deverão ter forma, aproximadamente paralelepípedica e ao menos uma (1) face plana, que será colocada no paramento externo da alvenaria, seguindo o gabarito previamente assentado, conforme o projeto básico.
- A argamassa deverá ter o traço de cimento e areia especificado no projeto, misturados com água em proporção que produza a consistência necessária para a trabalhabilidade da massa. A argamassa deverá ser preparada apenas na quantidade necessária para uso imediato e qualquer quantidade que não tenha sido utilizada dentro de quarenta e cinco (45) minutos, após a adição da água, deverá ser jogada fora. Não ser que permitido pela FISCALIZAÇÃO, a argamassa deverá ser preparada em betoneira. No caso de preparo manual, o amassamento da argamassa deverá ser efetuado em amassadores de tábuas, tijolos ou folhas metálicas.
- Quando o traço for medido em peso, deverá ser feito previamente a aferição da balança.
- Quando o cimento for medido em sacos, e não por peso, cada traço deverá conter exatamente as quantidades certas para se usar, apenas, sacos inteiros.
- No caso de traço volumétrico, a areia deverá ser medida em caixotes indeformáveis, de madeira ou metálicos, cujas dimensões deverão ser permitido a adição de água.
- Quando não houver o emprego de argamassa, ou seja, nas alvenarias de pedra seca, os vazios existentes entre os blocos de alvenaria deverão ser preenchidos com

KJ

rachas e rachinhas com o auxílio de marrões e martelos de pedreiro, devendo ser tomados cuidados especiais, a fim de garantir o perfeito encaixe entre os mesmos.

- Serão deixadas barbacãs através dos muros de alvenaria, em todos os lugares necessários, para permitir que a água escape e não fique represada, criando pressão hidrostática por trás dos mesmos.
- Após a conclusão do rejuntamento e a pega da argamassa, todas as pedras aparentes da alvenaria de elevação, deverão ser bem limpas, tirando-se manchas de argamassa com o uso de escovas de aço.
- Critério de medição: a medição será efetuada através de cubação do volume aplicado, em m³.

b) Carga e transporte com carro de mão

- Transporte com carro de mão de pedra rachão nos morros, até 100 m.
- Nos locais de difícil acesso, onde os materiais não possam ser descarregados à menos de 100 m do local da obra, tais materiais (pedra rachão), deverão ser armazenados em local indicado pela fiscalização, de forma que não cause obstrução das vias e/ou impeçam circulação de transeuntes ou veículos, e transportados através de galeotas ou carro de mão a uma distância máxima de 100 m, tomando-se o cuidado de transportar só a quantidade compatível com o volume do equipamento de forma que não cause risco de tombamento de pedras próximo à taludes.
- Critérios de medição: serão computados os volumes correspondentes ao volume aplicado na medição dos muros de arrimo em m³ de material aplicado.


c) Concreto

- Concreto estrutural 11MPa, Concreto não estrutural (1:4:8) e concreto 20 Mpa
- O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de 15Mpa/11 Mpa (conc. Não estrutural) e 20 Mpa, devendo ser preparado de acordo com prescrito nas normas NB 6118/2003 e NB 7187 da ABNT. Deverão ser seguidas, ainda, as seguintes especificações:
 - I. Cimento – DNER-ME 36/71 – Recebimento e Aceitação de Cimento Portland
 - II. Comum e Portland de Alto Forno;
 - III. Água – DNER-ME 34/70 – Água para Concretos.
 - IV. Brita – conforme granulometria especificada em norma.
 - V. Areia – conforme critérios, granulometria e especificações da norma para areias utilizadas em concretos.
- Critério de medição: medição por m³, volume calculado em planta de forma e confirmado “in loco”.

7. 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Execução

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto e especificações bem como as Normas Técnicas da ABNT.

b) Equipamentos

Para execução das obras de concreto ,deverá dispor a Empreiteira no canteiro dos equipamentos e ferramentas de preparo, transporte , lançamento e adensamento do concreto em perfeitas condições de utilização. Deverá ser apresentado a Fiscalização um plano de trabalho de concretagem, demonstrando que o tipo e a qualidade dos equipamentos sejam compatíveis com o cronograma da obra.

c) Modificações

Qualquer modificação que durante a execução dos trabalhos se fizer necessário na estrutura , só poderá ser efetuado depois da aprovação pela Fiscalização.

d) Preparo

O preparo do concreto deverá ser feito manualmente observando-se o tempo mínimo para a mistura especificada na Normas Técnicas da ABNT.

7. 5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

a) Cimento

- O cimento empregado nas obras será do tipo PORTLAND comum e deve obedecer a todas as condições impostas pela ABNT .
- O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

b) Água

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto. Deve satisfazer as Normas Técnicas da ABNT.

c) Agregados

- A concretagem obedecerá ao plano de lançamento indicado em esquema específico . Antes de qualquer concretagem será procedida a limpeza dos moldes e armaduras, com escovão e/ou lavagem com água .
- Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado ou socado contínua e energicamente com equipamento adequado á trabalhabilidade do concreto. Deve-se tomar as precauções necessárias para que não se forme ninhos ou haja segregação dos materiais; deve-se evitar vibração da armadura para qual não se forme vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.
- Em concreto estrutural não será permitido o adensamento manual.

7. 6. PREPARO E SUBSTITUIÇÕES

- O agregado graúdo será a pedra britada ou pedregulho fraturado e agregado miúdo, areia natural.
- Os agregados não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em percentagem superior as que não estão especificadas na ABNT.
- O agregado graúdo será constituído pelas pedras britadas de diâmetro máximo de 19 e 25.
- Os agregados deverão ser armazenados separadamente de acordo com sua granulometria e de modo que permitam a livre drenagem das águas pluviais.
- Critério de medição: medição por m³, volume calculado em planta de forma e confirmado "in loco".

7.7. TUBO PVC D=4", COM MATERIAL DRENANTE (GEOTEXTIL), PARA DRENO /BARBACANS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- Todos os tubos de PVC diam.=4" deverão ser envolvidos com manta geotêxtil 200g/m², devidamente presos com arame galvanizado nº 18 na saída do dreno, assentados conforme inclinação indicada em projeto, transpassando-se 10 cm em cada face do muro, e internamente penetrando na camada drenante. Critério de medição: medição por metro linear aplicado.

7.8. CAMADA DRENANTE

- Como material drenante poderão ser utilizados produtos resultantes da britagem e classificação de rocha sã, areia e pedregulhos naturais ou seixos rolados, desde que isentos de impurezas orgânicas e torrões de argila.
- A granulometria do material drenante deverá ser verificada ou projetada segundo critérios de dimensionamento de filtros aprovados pela Fiscalização, para que sejam atendidas as seguintes condições:
 - I. O material drenante não seja colmatado pelo material envolvente, seja ele o material filtrante ou um solo;
 - II. A permeabilidade do material drenante seja satisfatória;
 - III. Os fragmentos do material drenante não sejam pequenos ao ponto de ocasionar bloqueios no interior dos tubos de PVC.
 - IV. Critério de medição: medição por m³, volume do material aplicado.

7.9. REVESTIMENTOS

a) Chapisco e emboço

- Deverá ser feito o revestimento das partes superiores e das frentes das alas dos muros e de qualquer outro elemento da obra, julgado necessário pela FISCALIZAÇÃO.
- O revestimento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, em volume ou em outro fixado no projeto, na espessura, mínima de dois centímetros (2 cm).

- A areia deverá apresentar um diâmetro máximo igual ou inferior a dois milímetros (2 mm).
- A argamassa deverá ser preparada, manualmente, em amassadores de tábuas, tijolos ou folhas metálicas.
- Antes da execução do revestimento, as superfícies onde o mesmo será feito, deverão ser umedecidas.
- Critério de medição: medição em metros quadrados aplicado.

7. 10. ESCADARIA

a) **Concreto estrutural**

- Fôrmas para concreto utilizando tábuas de 1x12 pol.
- As formas devem se adaptar exatamente as dimensões das peças estruturais projetada , e devem ser construídas de modo a não deformarem sensivelmente sob a ação das cargas, das variações de temperatura e umidade.
- As fôrmas para os elementos moldados "in loco" serão de madeira com tábuas 1"x12".
- No reaproveitamento, as fôrmas deverão ser limpas e protegidas com agentes de desfôrmas. Será vedado o uso de óleo queimado ou produtos outros que venham prejudicar a uniformidade de coloração ou prejudicar a aderência de tintas ou outros materiais de acabamento.
- As fôrmas deverão ser suficientes para estanques de madeira a impedir a fuga da nata de cimento.
- A amarração das formas deverá garantir o perfeito alinhamento e prumo impedindo o aparecimento de ondulações.
- Critérios de medição: medição por m² de forma aplicada.

7. 11. ALVENARIA

a) **Alvenaria de tijolo cerâmico furado**

- Os tijolos deverão ser molhados antes do seu emprego e assentados de forma que a parede fique perfeitamente nivelada, alinhada e aprumada, e tenha resistência compatível com o projeto.
- As argamassas deverão atender ao traço especificado em Planilha.
- A espessura das juntas deverá ser de, no máximo 1,5 cm, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.
- Os acertos superiores a 03 cm só poderão ser executados com a própria alvenaria ou concreto.
- Critérios de medição: medição por m² de alvenaria assentada.

b) **Chapisco com argamassa de cimento e areia 1:3**

- O Chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em volume ou em outro fixado no projeto, na espessura, mínima de meio centímetros (0,5cm). Toda a superfície chapiscada deverá apresentar uniformidade do

espalhamento de material, de forma que feche toda a superfície, e não apresente falhas e/ou vazios no plano de trabalho.

- A areia deverá apresentar um diâmetro máximo igual ou inferior a dois milímetros (2mm).
- A argamassa deverá ser preparada, manualmente, em amassadores de tábuas, tijolos ou folhas metálicas.
- Critérios de medição: Medição por m² de chapisco executado.

7. 12. URBANIZAÇÃO

7. 12. 1. **Piso cimentado/passeio**

a) **Objetivo**

Para efeito deste procedimento, entende-se por cimentado, o cimento constituído por argamassa (Traço 1:3 de cimento e areia).

b) **Preparo da Massa**

- As argamassas serão preparadas manualmente.
- O amassamento manual será feito sob cobertura e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.
- Mistura-se 1 parte do cimento com 3 partes de areia média, revolvendo-se os materiais com a pá até que a mescla adquira coloração uniforme.
- Disposta a mistura referida, em forma de coroa, procede-se à adição da água, o que será efetuado de formar progressiva. Prosseguir-se-á o amassamento, com o devido cuidado, para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até conseguir-se a massa homogênea de aspecto uniforme.
- Eventualmente, pode ser necessário adicionar mais água para que a argamassa adquira a plasticidade adequada. Essa adição suplementar não poderá ultrapassar a 50% do peso do cimento, considerada a quantidade de adjuvante.
- Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego. As argamassas contendo cimento serão usadas dentro de 1 hora, a contar do primeiro contato do cimento com a água.
- Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la. A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

c) **Assentamento**

- A argamassa, preparada conforme descrito, será lançada sobre a superfície. Essa superfície será perfeitamente limpa antes de receber a argamassa.
- A superfície do cimento, salvo quando expressamente especificado do modo diverso, será dividida em painéis ou por juntas.

- Os painéis não poderão ter lado com dimensão superior a 1,20m. As juntas serão dispostas de forma a evitar cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.
- As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curadas, sendo para tal fim conservadas sob permanente umidade, durante os sete dias que sucederem sua execução.
- Os cimentados terão espessura de cerca de 2cm.
- Critério de medição: medição em m² (metro quadrado) aplicado.

7. 13. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELA

a) **Tela Argamassada**

- I. Retaludamento
- II. Chapisco - traço 1:3
- III. Colocação da Tela - Fixação: Colocar um gancho de ferro 3/8" a cada 1.00m - Transpassar 20cm
- IV. Argamassa - Traço 1:4
- V. Espessura - 4cm em média
- VI. Drenos - Tubo de PVC de 40mm
- VII. A cada 1.00m colocar 20cm de tubo
- VIII. A parte de fora do tubo deve ser voltada para baixo
- IX. Riscar quadrados de 1.00 m (superficialmente)

- Tela de arame galvanizado, malha de 2", fio 18, aplicada sobre talude regularizado, fixada com grampos de ferro de 3/8", CA-50, e revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 3,0 cm de espessura, inclusive barbacãs em tubo PVC de 40 mm. Não requer grandes movimentos de terra, bastando regularização do talude. Elimina a necessidade de formas, escoramento, armaduras e concretagem. Deve ser associado a obras de drenagem e estrutura de base (obras existentes ou associadas). Ideal para a proteção de áreas de taludes que ainda não foram comprometidos pelo processo erosivo.
- Critério de medição: medição em m² (metro quadrado) aplicado.
- O material deverá ser proveniente de fabricante previamente qualificado pela Contratante e deverão ser obedecidas criteriosamente todas as recomendações do mesmo, bem como as especificações técnicas do projeto.

7. 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento se processará de acordo com os respectivos itens da planilha orçamentária:

a) **Escopo:**

- Deverão ser observadas as especificações e diretrizes constantes deste Projeto Básico, a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos trabalhos. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo como órgão FISCALIZADOR a secretaria de Defesa Civil.

- Será expedida ordem de serviço a Empresa Contratada, que deverá providenciar a imediata mobilização de equipes, veículos e equipamentos para atender a realização dos serviços autorizados.
- O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com a Planilha orçamentária de quantitativos e preços, recomendações presentes neste Projeto Básico, memorial descritivo e estudos relacionados a seguir:
 - I. Anexo I: Planilha Orçamentária;
 - II. Memória de Cálculo
 - III. Composição de custo\BDI
 - IV. Cronograma Físico-financeiro

7. 15. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

- Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece todos os documentos relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normais vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, GEREM, entre outros;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

7. 16. SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

- Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, observado os seguintes nortes:
 - I. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado Fator "K";
 - II. Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar a mesma Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação, limitada ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) adotado na planilha de orçamento básico, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles, o Fator "K". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

4. REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Os materiais provenientes dos tombos com carro de mão serão armazenados em local apropriado, indicado pela fiscalização, para posterior remoção, observando-se o mesmo critério do tombo, de forma que não obstrua as vias de acesso ou impeçam a circulação de veículos ou transeuntes, e/ou que não sejam armazenados em local que possa oferecer quaisquer risco de desmoronamentos que causem danos materiais ou humanos a população beneficiada. No ato da carga, em nenhum momento estacionar e/ou executar o serviço de forma que cause transtorno a população, ou impeçam a livre circulação de veículos ou transeuntes. A remoção será executada por caminhão carroceria ou basculante, a uma D.M.T. de 12,0km, e os entulhos serão despejados em local apropriado que não cause danos ao meio ambiente, sendo de total responsabilidade da contratada a destinação dos resíduos removidos, cabendo a mesma a observação das normas pertinentes ao serviço executado, sob pena da empresa contratada responder civil e criminalmente sob os resíduos removidos e despejados. **Critérios de medição:** a medição será efetivada através da cubação do material removido, em m³, conforme apropriação executada pela fiscalização e comprovação através de relatórios fotográficos e planilha de cubação.

5. ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROFUNDIDADE 1,50M

Escavação manual de vala em material de 1ª categoria ate 1,5m excluindo esgotamento/escoramento.

As ferramentas utilizadas serão: chibanca, enxadeco, ferro de cova e pá.

Os taludes de corte obedecerão as inclinações definidas em projeto, respeitando uma inclinação máxima de 45° em relação a horizontal.

A execução de cortes compreenderá a escavação e remoção de material dentro dos limites da faixa de construção, de acordo com o estabelecido no projeto.

O material escavado dos cortes, quando julgado conveniente, será aplicado na execução dos aterros e a sua distribuição será feita de acordo com o diagrama de transporte aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

A execução de bota-fora somente será permitida quando especificamente indicado no diagrama de transportes ou quando for encontrado material considerado inaceitável para colocação nos aterros, e com ordem expressa da **FISCALIZAÇÃO** que fixará, inclusive, a sua localização. Preferencialmente, o bota-fora será utilizado para reduzir a inclinação dos taludes dos aterros.

Se durante a execução de cortes for localizado material que possa ter aplicação especial, poderá o mesmo, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, ser estocado em separado para aplicação em tempo oportuno.

Os taludes, canaletas, saída d'água, terão as inclinações indicadas no projeto, serão cuidadosamente acabadas e deverão ser executadas de modo a permitir uma drenagem superficial e adequada a qualquer tempo.

Critérios de medição: o volume medido será o volume efetivo medido na vala em m³.



III. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário

8. FORMA E PRAZOS DE RECEBIMENTOS

- Os serviços serão recebidos conforme a seguir:
- Será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal da empresa da conclusão dos serviços, com aposição de assinatura no documento auxiliar (Termo de Recebimento) e atesto nas vias da nota fiscal.
- Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.
- Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;
- Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- A licitante deverá apresentar os documentos previstos na lei e no item abaixo.

10. QUALIFICAÇÕES

10. 1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Os licitantes cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, Art 30 da lei 8.666/93.
- a) **Certidões de registro de regularidade de situação da empresa**, do(s) responsável(is) e dos profissionais a serem diretamente envolvidos na execução dos serviços, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia –

CREA competente e visadas pelo CREA - PE, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.

b) Capacidade Técnico-Operacional, apresentação dos seguintes documentos: Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, de comprovação que a licitante executou obra de engenharia, conforme inciso II, parágrafo 1º, do art.30 da Lei 8.666/93.

c) Serviços: A experiência anterior revela a qualificação técnica da Licitante em ter prestados serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrados através de comprovações de acervos técnicos, que realizou serviços de qualidade adequada e natureza semelhante, tendo executado construção de muro de arrimo em pedra granítica, Revestimento em Tela Argamassada e Construção de Escadaria. conforme planilha, considerando que a experiência é tudo aquilo que está relacionado ao tempo exposto à técnica, à tecnologia existente ou ao aspecto operacional de uma atividade. Considerando ser um item de relevância técnica, devido a sua execução se dá em áreas operacionalmente difíceis, exigindo técnicas e resposta imediata aos riscos.

- A não exigência desta comprovação poderá implicar no aparecimento de possíveis falhas de execução nesta etapa, motivando prováveis ocorrências de problemas técnicos e /ou danos ao erário público.

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum ou DECLARAÇÃO de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- V. O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-PE, obrigatoriamente.

- Nenhum engenheiro, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante;

- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este sub-item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- O Licitante, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação técnica, a(s) declaração(ões), aos modelos deste projeto básico.

10. 2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Para empresas interessadas, a documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistirá na apresentação de:
 - I. Apresentar certidão negativa de falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônico), quando explicitamente forem excluídos na certidão de falência exigida fisicamente.

11. DAS PROPOSTAS

- A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.). Contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta.
- O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.
- A PROPOSTA DE PREÇOS, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:
 - Planilha Orçamentária de preços, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante.
 - Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
 - Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços

previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.

- Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.
- Planilha de Memória de Cálculo.
- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação.
- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, C.N.P.J., endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (e-mail).
- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Projeto, portanto sumariamente declaradas desclassificadas caso apresentadas.

- I. Afim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto básico.
- II. Sob pena de desclassificação na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.
- III. Não serão aceitas propostas com valores Unitários superior ao limite estabelecido como referência na planilha orçamentária de referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

IV. O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve ser entendido como a estimativa de evento da obra/serviço deste objeto. Com base no cronograma, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Secretaria de Defesa Civil, devendo os mesmos receber números sequenciais.

- O Licitante, deverá apresentar juntamente com proposta de preços, a(s) declaração(ões), correspondente aos modelos deste projeto básico.
- As propostas de preços e planilhas, serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaragibe, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.
- A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.
- Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste edital e base desta licitação.
- Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.
- Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste projeto, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.
- A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);
- Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:
 1. Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
 2. Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
 3. Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE).
- Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.
- Para o pagamento da última medição serão exigidos:
- Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
- Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de

atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 1. Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CEI;
 2. Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, conseqüentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
 3. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
 4. Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;

5. Cópia do Livro de Obras; (quando houver)
6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão

13. DA FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da CONTRATANTE na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE DEFESA CIVIL, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução;
- À FISCALIZAÇÃO, designada pela CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- A Gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.
- A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.
- Na execução do objeto contratado, cabe a fiscalização observar o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, independente de citação:
 - I. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - II. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

- III. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- IV. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- V. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.
- VI. A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências dos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- VII. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do canteiro dos serviços.
- VIII. Não deverá ser permitida a entrada de terceiros nas instalações onde estão sendo executado os serviços, durante toda permanência das equipes da CONTRATADA;

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Cada serviço, quando dado Ordens de Serviços e estiverem efetivamente concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, à qual competirá:
 - I. Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
 - II. Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pela Secretária de Defesa Civil, ou por quem por ela delegada, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Recebimento Provisório.
- Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.
- Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos

serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ou ao fornecimento ora pactuado, dentre elas: instalação, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços ou fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens de seus, da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento de forma incorreta por parte da contratada, relativo ao objeto do contrato.
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços ou ao fornecimento, não sendo a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços ou o fornecimento objeto deste contrato.

- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- Emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados prestado durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução dos serviços que serão pactuados.
- À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterà os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.
- A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.
- A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.
- Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.
- Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados,

sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

- Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

- Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

- Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

- Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com o que determina a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

- Onde deverá ser previsto:

- a) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- b) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- c) Demais despesas com segurança.

- Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- c) A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

- A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

- A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

- Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e tudo o mais que se fizer necessário.

- Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.
- Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.
- Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.
- Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.
- Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa.
- Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, indicados pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.
- Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.
- Designar o (s) fiscal (s) da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- O(s) fiscal(s) designado(s), na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverão aferir os resultados da contratação observando:
 - I. Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste projeto básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
 - II. Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
 - III. Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

- IV. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização na execução do objeto deste contrato, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade de mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para fiel cumprimento do Contrato. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e omissões.
- V. Caso a Contratada deixe de cumprir o Objeto deste projeto básico, a Contratante suprirá suas necessidades da maneira que melhor lhe convier ou for favorável, independentemente de consulta à Contratada, debitando-lhe os gastos realizados a esse título, e aplicando as penalidades previstas no Contrato.
- VI. Publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE)

17. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- A assinatura do contrato será imediata após a ratificação da dispensa, e sua vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por período igual ou inferior até o limite permitido na Lei 8.666/93, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- O início da prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de serviço emitida pela Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.
- O prazo para execução dos serviços, objeto desse processo será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE, que será expedida em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato para início das obras.
- O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV) declaração de inidoneidade.

18.1. A advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à CONTRATANTE.

18.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não assinatura do contrato e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejará a aplicação à empresa licitante/contratada de **multa de 30%** (trinta por cento) **sobre o valor do(s) item(s) cotado(s)**; e, **concomitantemente, a Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe, além do cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 02 (dois) anos.

18.3 Pelo atraso no fornecimento dos bens e materiais; na prestação dos serviços; e no início ou na execução das obras, objeto deste contrato, por prazo inferior a 10 (dez) dias do mês, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

18.4 Se o atraso for superior a 10 (dez) dias no mês, a multa aplicável será de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura correspondente ao mês em que se verificar a ocorrência.

18.5 A reincidência de multa por atraso na prestação dos serviços, fornecimento dos materiais, bens e equipamentos e na execução das obras, ensejará a aplicação da primeira advertência. Nova reincidência ensejará a aplicação da segunda advertência e a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da fatura, correspondente ao mês em que verificar a ocorrência.

18.6 Será aplicada multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho ou do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada.

18.7 As multas previstas nos parágrafos acima são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato.

18.8 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02(dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

18.9 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CONTRATANTE;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

18.11 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pelo Secretário Ordenador da Despesa ou por autoridade competente da CONTRATANTE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no quadro de avisos e no sítio institucional da CONTRATANTE.

18.12 As penalidades aqui previstas têm caráter meramente de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Camaragibe.

18.13 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.14 Na hipótese de apresentar **documentação inverossímil** ou de **cometer fraude**, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação ou Inabilitação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe.

18.15 A falta de equipamentos, recursos humanos ou materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

18.16 As demais cominações são aquelas previstas na minuta de contrato

19. DA GARANTIA DO CONTRATO

- Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.
- Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Caução em dinheiro, mediante depósito bancário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº3017, OP: 006, Conta Corrente n.º71033-4) Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;
- Seguro-garantia;
- Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.
- A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

34



- A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.
- A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.
- A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

20. DOS ANEXOS

- São entregues junto a este Projeto Básico todas, Planilhas, necessários para a execução do objeto licitado (Impressos e em Mídia digital):
 - a) ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTARIA.
 - b) ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS.
 - c) ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
 - d) ANEXO IV - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI.
 - e) ANEXO V - PLANTA PROJETO BÁSICO ENGENHARIA.
 - f) ANEXO VI - TABELA DE COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.
 - g) ANEXO VII - ART OBRA/SERVIÇO.
 - h) ANEXO VIII - RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica assegurado ao Município de Camaragibe, o direito de rescindir o contrato, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;
- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência do processo licitatório, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal de Camaragibe.
- A autorização para início da execução dos serviços ou fornecimento objeto do processo licitatório, se dará mediante a emissão, pelo Município de Camaragibe, da Ordem de Serviços;
- Será eleito o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E estando justo e contratado, as partes assinarão o contrato em (03) três vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.
- O serviço será executado sob regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Defesa Civil. A execução deste objeto será

acompanhada e fiscalizada na figura do Fiscal de Obra nomeado por portaria de designação da SECRETARIA DE DEFESA CIVIL.

- Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 03(tres) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

R= (Ii – I0)/ I0 x V onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.
- O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

Camaragibe 01 de junho de 2020.

Fernando Antonio Bezerra Gomes (CREA nº 21.378-D/PE)

Engenheiro da Defesa Civil do Município de Camaragibe

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL

Fernando Antônio B. Gomes
Engº Civil CREA nº 21.378-D/PE
PMCG - Mat. 4.0005078.4